



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**

### **DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS**

**EDITAL 002/2023**

#### **I DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

#### **RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO No</b>
01	<b>497000024</b>



## II

### DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

#### **497000024 – AGENTE DE TRÂNSITO**

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

**Não procedem as alegações do recorrente.**

5. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas: a) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu. b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado. c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

**Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.**

#### **RECURSO INDEFERIDO**

## III

### DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 002/2023 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE, 22 de Fevereiro de 2024.